



Número: **0809376-69.2020.8.18.0140**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

Última distribuição : **16/06/2020**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>SAMARA DE LIMA BARBOSA (AUTOR)</b>	<b>IGOR DE LIMA CABRAL (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)</b>	

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10635 186	06/07/2020 13:45	<a href="#">Citação</a>	Citação
10276 521	16/06/2020 11:23	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
92336 17	14/04/2020 19:22	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
92131 29	13/04/2020 09:36	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
91927 71	08/04/2020 21:14	<a href="#">Petição Inicial</a>	Petição Inicial
91927 72	08/04/2020 21:14	<a href="#">Inicial de SAMARA DE LIMA BARBOSA SILVA</a>	Petição
91927 73	08/04/2020 21:14	<a href="#">Samara de Lima Barbosa Silva - Kaju - DPVAT_compressed</a>	Documentos



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
GABINETE DA 3<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA  
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830**

---

**PROCESSO N°: 0809376-69.2020.8.18.0140  
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)  
ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]  
AUTOR: SAMARA DE LIMA BARBOSA**

**REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**

**AVISO DE CITAÇÃO**  
(Conforme Provimento 20/2014 da CGJ/PI)

**QUALIFICAÇÃO DA PARTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DPVAT, CNPJ n° 09.248.608/0001-04, pessoa jurídica de direito privado, com endereço para notificações na Rua da Assembleia, nº 100, 17º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, CEP 20031-902.,**

**FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada para, no prazo de 15 dias, contestar a presente ação, sob pena de revelia. Tendo em vista que a parte autora manifestou desinteresse na realização de audiência de conciliação. Fica INTIMADA a parte requerida para dizer se também não possui interesse no ato, no prazo de cinco dias (art. 334, §4º, I, do CPC).**

**OBS: Caso a parte ré tenha interesse na tentativa de conciliação, os autos serão conclusos para a designação de audiência. Sendo que o prazo para contestar será a partir da audiência designada.**

**ANEXOS: Cópia do despacho e da petição inicial.**

TERESINA-PI, 6 de julho de 2020.

**BEL. JOAO BATISTA DE MORAIS  
Secretaria da 3<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Teresina**





**Poder Judiciário do Estado do Piauí**  
**Gabinete da 3º Cartório Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA**  
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

---

**PROCESSO N°: 0809376-69.2020.8.18.0140**

**CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**

**ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]**

**AUTOR: SAMARA DE LIMA BARBOSA**

**REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**

**CERTIDÃO**

CERTIFICO QUE, nesta data, efetuei a redistribuição do presente feito à Secretaria desta Vara, conforme previsto na Resolução 15/2009, Art. 2º, §1º bem como portaria 487/2009, Art. 3º, §§ 2º e 3º, ambos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

O referido é verdade e dou fé.

TERESINA-PI, 16 de junho de 2020.

**FRANCISCA DE MIRANDA LIMA**  
**Secretaria da 3º Cartório Cível da Comarca de Teresina**





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
3º Cartório Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE  
TERESINA**  
Braça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

**PROCESSO N°: 0809376-69.2020.8.18.0140**

**CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**

**ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]**

**AUTOR: SAMARA DE LIMA BARBOSA**

**REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**

**DESPACHO**

Vistos,

Trata-se de ação de cobrança, em que pleiteia a parte autora resarcimento em virtude de acidente envolvendo veículo automotor.

Passo a analisar o pleito.

Inicialmente, defiro à parte o benefício da gratuidade judiciária (art. 99, §3º, do CPC).

Tendo em vista que a parte autora manifestou desinteresse na realização de audiência de conciliação, cite-se a parte requerida para dizer se também não possui interesse no ato, no prazo de cinco dias (art. 334, §4º, I, do CPC).

Caso a parte ré tenha interesse na tentativa de conciliação, façam-se os autos conclusos para a designação de audiência. Caso contrário, intime-a para apresentar defesa, no prazo de quinze dias (art. 335, II, do CPC).

**TERESINA-PI, 14 de abril de 2020.**



**Juiz de Direito do 3º Cartório Cível da Comarca de Teresina**



Assinado eletronicamente por: THIAGO BRANDAO DE ALMEIDA - 14/04/2020 19:23:02  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2004141922486230000008809750>  
Número do documento: 2004141922486230000008809750

Num. 9233617 - Pág. 2



**Poder Judiciário do Estado do Piauí**  
**3º Cartório Cível da Comarca de Teresina-pi**  
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

---

**PROCESSO Nº: 0809376-69.2020.8.18.0140**

**CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**

**ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]**

**AUTOR: SAMARA DE LIMA BARBOSA**

**REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**

**Certidão de Triagem**

Certifico que, nesta data, realizei a triagem e constatei a regularidade da representação, bem assim constando pedido na inicial pela concessão do benefício da gratuidade judiciária. , motivo pelo qual faço sua conclusão para despacho inicial.

TERESINA-PI, 13 de abril de 2020.

**SANDRO LUIS SOUSA DE OLIVEIRA**  
**3º Cartório Cível da Comarca de Teresina**



Assinado eletronicamente por: SANDRO LUIS SOUSA DE OLIVEIRA - 13/04/2020 09:36:40  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20041309362676200000008791119>  
Número do documento: 20041309362676200000008791119

Num. 9213129 - Pág. 1

Segue anexo.



Assinado eletronicamente por: IGOR DE LIMA CABRAL - 08/04/2020 21:14:03  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2004082113521660000008772036>  
Número do documento: 2004082113521660000008772036

Num. 9192771 - Pág. 1



*Igor de Lima Cabral*

Advogado OAB-PI 18.163

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO  
DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA-PI**

**SAMARA DE LIMA BARBOSA SILVA**, brasileira, solteira, regularmente inscrito no CPF sob

o n° 87772205368, com RG 1999136 SSP/PI, residente e domiciliada em R. CARTEIRO  
PINTALSSILGO, 835, MAFRENSE, TERESINA- PI, CEP: 64005690, vem respeitosamente perante  
Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado, conforme procuração em anexo, requerer

**AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**

em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT**, CNPJ n° 09.248.608/0001-04,  
pessoa jurídica de direito privado, com endereço para notificações na Rua da Assembleia, n° 100,  
17º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, CEP 20031- 902, o que faz com supedâneo  
no art. 3º da Lei 6.194/74 e demais disposições aplicáveis à matéria, ante os fatos e fundamentos  
a seguir expostos.

**1 PRELIMINARMENTE:**

igor.limacabral@gmail.com

(86) 98866-2057

Rua 24 de janeiro, 505, Centro Norte -Teresina (PI)



Assinado eletronicamente por: IGOR DE LIMA CABRAL - 08/04/2020 21:14:03

<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20040821135233800000008772037>

Número do documento: 20040821135233800000008772037

Num. 9192772 - Pág. 1



*Igor de Lima Cabral*

Advogado OAB-PI 18.163

### **1.1 Da justiça gratuita:**

Inicialmente declara a requerente ser pessoa pobre, que não possui condições financeiras e nem econômicas para arcar com custas processuais, inclusive por estar com sequelas devido ao acidente que será informado nos próximos tópicos. Por isso, requer que seja concedido o benefício da Justiça Gratuita instituída pelo artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e da Lei nº 1.060/50.

### **2 DOS FATOS:**

A Requerente é beneficiário da indenização por danos pessoais cobertos pelo seguro DPVAT, que compreende invalidez, conforme comprovam os documentos inclusos.

O direito a indenização da requerente surgiu em decorrência de acidente automobilístico ocorrido em 03/06/2019 (BO em anexo).

Em virtude do acidente de trânsito, sofreu fraturas (laudos e exames médicos em anexo). A suplicante, ao tomar ciência acerca dos direitos que lhe compete, ingressou com o pedido na seara administrativa. Em resposta ao seu pedido, **a autora recebeu a importância de R\$ 3.375,00**. Tendo em vista o dano sofrido e o limite máximo do valor estipulado pelo art. 3º, inciso II, da Lei nº 6.194/74, de até R\$ 13.500,00, a requerente vem perante esse juízo para postular o valor devido. Adverte que a debilidade limitou seus movimentos, tendo a requerente dificuldade de retomar a vida normal, conforme laudo médico anexado aos autos, configurando perda funcional, restringindo a indenização ao campo da tabela legal, anexa da Lei nº 6.194/74, para lesões no percentual no limite de – R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

igor.limacabral@gmail.com

(86) 98866-2057

Rua 24 de janeiro, 505, Centro Norte -Teresina (PI)



Assinado eletronicamente por: IGOR DE LIMA CABRAL - 08/04/2020 21:14:03  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20040821135233800000008772037>  
Número do documento: 20040821135233800000008772037

Num. 9192772 - Pág. 2



*Igor de Lima Cabral*

Advogado OAB-PI 18.163

Denota-se legítimo o dever da Ré em efetuar o pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT, ora pleiteado, depois de ser realizada a perícia, visto que ela pertence ao rol de segurados que compõem atualmente o Consórcio referente ao Convênio DPVAT.

### **3 DO DIREITO:**

#### **3.1 Da Solidariedade das Seguradoras Participantes do Consórcio:**

A Requerida é Seguradora regularmente conveniada Juno à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, logo, encontra-se legalmente obrigada a cumprir os termos estipulados para operar junto ao seguro DPVAT.

Ainda, ante o princípio da solidariedade, a requerida está legitimada para figurar no polo passivo da presente demanda, conforme prevê o art. 7º, caput, da Lei nº6.194/74, in verbis:

**Art. 7º**: A indenização por pessoa vitimada por veículo não identificado, com seguradora não identificada, seguro não realizado ou vencido, será paga nos mesmos valores, condições e prazos dos demais casos por um consórcio constituído, **obrigatoriamente, por todas as sociedades seguradoras que operem no seguro objeto desta lei.**

Nesse sentido:

**Ementa: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - DPVAT - COMPLEMENTAÇÃO - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO REMETIDO A SEGURADORA DIVERSA - VALIDADE - SOLIDARIEDADE ENTRE AS SEGURADORAS - INTERESSE PROCESSUAL - PRESENÇA.**

Mostra-se perfeitamente possível à vítima de acidente de trânsito pleitear, judicialmente, o recebimento da indenização DPVAT contra seguradora diversa daquela à qual foi dirigido o requerimento administrativo, haja vista que as instituições que asseguram o pagamento em questão **são solidariamente responsáveis pelas indenizações.** TJ-MG - Apelação Cível AC 10313150111653001 MG.

igor.limacabral@gmail.com

(86) 98866-2057

Rua 24 de janeiro, 505, Centro Norte -Teresina (PI)



Assinado eletronicamente por: IGOR DE LIMA CABRAL - 08/04/2020 21:14:03  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20040821135233800000008772037>  
Número do documento: 20040821135233800000008772037

Num. 9192772 - Pág. 3



*Igor de Lima Cabral*

Advogado OAB-PI 18.163

Acrescenta que a Portaria nº 2797/2007 da Susep concedeu autorização à Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A para representar todas as seguradoras do consórcio.

Logo, é parte legítima para responder pela demanda a empresa SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DPVAT, porquanto integrante do consórcio de seguradoras responsáveis pelo pagamento do seguro DPVAT.

### **3.2 Do seguro DPVAT por acidente:**

O art. 3º da Lei nº 6.194/74, estabelece que os danos pessoais cobertos pelo seguro DPVAT compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementar, conforme se vê abaixo:

**Art. 3º:** Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;

**II - Até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente;** e

III - Até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.

Esse mesmo artigo traz as formas de pagamento nos incisos do § 1º:

§ 1º: No caso da cobertura de que trata o inciso II do caput deste artigo, deverão ser enquadradas na tabela anexa a esta Lei as lesões diretamente decorrentes de acidente e que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica, classificando-se a invalidez permanente como total ou parcial, subdividindo-se a invalidez permanente parcial em completa e incompleta, conforme a extensão das perdas anatômicas ou funcionais, observado o disposto abaixo:

I- Quando se tratar de invalidez permanente parcial completa, a perda anatômica ou funcional será diretamente enquadrada em um dos segmentos orgânicos ou corporais previstos na tabela anexa, correspondendo a indenização ao valor resultante da aplicação do percentual ali estabelecido ao valor máximo da cobertura; e

II- quando se tratar de invalidez permanente parcial incompleta, será efetuado o enquadramento da perda anatômica ou funcional na forma prevista no inciso I deste

igor.limacabral@gmail.com  
(86) 98866-2057

Rua 24 de janeiro, 505, Centro Norte -Teresina (PI)



Assinado eletronicamente por: IGOR DE LIMA CABRAL - 08/04/2020 21:14:03  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20040821135233800000008772037>  
Número do documento: 20040821135233800000008772037

Num. 9192772 - Pág. 4



*Igor de Lima Cabral*

Advogado OAB-PI 18.163

parágrafo, procedendo-se, em seguida, à redução proporcional da indenização que corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, adotando-se ainda o percentual de 10% (dez por cento), nos casos de sequelas residuais.

Os documentos anexados nesta exordial provam de forma inequívoca que houve o acidente de trânsito, bem como o nexo de causalidade entre o fato ocorrido e o dano dele decorrente, fazendo jus à parte autora ao recebimento do seguro obrigatório nos termos do art. 5º da Lei nº 6.194/74, que assim dispõe:

**Art. 5º: O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.**

Excelência, o fato foi devidamente comprovado e, de acordo com a tabela legal, é devido à parte autora o percentual de até 100% (cem por cento) – R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Assim, resta claro que o requerente deve ser indenizado pelo seguro, como medida de direito, visto que sofreu um acidente de trânsito que resultou em invalidez permanente, do tipo em que a lei prevê o pagamento de até 100% da indenização, mas que foi efetuado abaixo do valor merecido, que deverá ser acrescido de correção monetária a partir do evento danoso e de juros de mora no percentual de 1% ao mês a contar da citação da requerida. É o que se requer.

### **3.3 Da Atualização Monetária Sobre o Valor já Pago Administrativamente e Sobre o Valor**

**Devido:**

A Requerida ao pagar o valor do seguro DPVAT administrativamente ao Requerente pagou apenas o valor que entendeu devido sem a atualização monetária. Conduta esta contrária ao entendimento recente do Colendo Superior Tribunal de Justiça - STJ em sede de recurso repetitivo:

igor.limacabral@gmail.com

(86) 98866-2057

Rua 24 de janeiro, 505, Centro Norte -Teresina (PI)





*Igor de Lima Cabral*

Advogado OAB-PI 18.163

**RECURSO ESPECIAL REPETITIVO. CIVIL. SEGURODPVAT. INDENIZAÇÃO. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. TERMO 'A QUO'. DATA DO EVENTO DANOSO. ART. 543-C DO CPC.**

1. Polêmica em torno da forma de atualização monetária das indenizações previstas no art. 3º da Lei 6.194/74, com redação dada pela Medida Provisória n. 340/2006, convertida na Lei 11.482/07, em face da omissão legislativa acerca da incidência de correção monetária.
2. Controvérsia em torno da existência de omissão legislativa ou de silêncio eloquente da lei.
3. Manifestação expressa do STF, ao analisar a ausência de menção ao direito de correção monetária no art. 3º da Lei nº 6.194/74, com a redação da Lei nº 11.482/2007, no sentido da inexistência de inconstitucionalidade por omissão (ADI 4.350/DF).

**4. Para os fins do art. 543-C do CPC: A incidência de atualização monetária nas indenizações por morte ou invalidez do seguro DPVAT, prevista no § 7º do art. 5º da Lei n. 6194/74, redação dada pela Lei n. 11.482/2007, opera-se desde a data do evento danoso.**

**5. Aplicação da tese ao caso concreto para estabelecer como termo inicial da correção monetária a data do evento danoso.**

6. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.

(STJ - Resp.: 1483620 SC 2014/0245497-6, Relator: Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, Data de Julgamento: 27/05/2015, S2 - SEGUNDA SEÇÃO, Data de Publicação: Dje 02/06/2015)

Entendimento este sedimentado no STJ, a teor do que dispõe a Súmula 580: a correção monetária nas indenizações do seguro DPVAT por morte ou invalidez, prevista no parágrafo 7º do art. 5º da Lei nº 6.194/74, redação dada pela Lei nº 11.482/07, incide desde a data do evento danoso. (Súmula 580, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 14/09/2016, Dje 19/09/2016).

Observa-se que a correção monetária se trata não de acréscimo patrimonial, mas de adequação do valor da moeda à realidade inflacionária.

Por fim, aplicando tal orientação ao caso concreto, cumpre condenar a requerida a corrigir monetariamente o valor da indenização recebida pelo autor na esfera administrativa, desde a data

igor.limacabral@gmail.com  
(86) 98866-2057

Rua 24 de janeiro, 505, Centro Norte -Teresina (PI)





*Igor de Lima Cabral*

Advogado OAB-PI 18.163

do evento danoso até o respectivo pagamento parcial, e, depois de deduzida a quantia recebida, o valor remanescente deverá ser igualmente atualizado, até o efetivo pagamento.

#### 4 DOS PEDIDOS:

Ante o exposto, **requer-se a Vossa Excelência:**

**A) A desistência da audiência de conciliação e mediação**, ante ao desinteresse da Seguradora Ré pela realização de acordos nos processos referentes à matéria em questão, nos termos do artigo 334, § 5º do NCPC;

**B) Que seja concedido a requerente o benefício da justiça gratuita** por ser pobre na forma da Lei, conforme art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e da Lei nº 1.060/50;

**C) Que seja a Ré citada** no endereço acima através de seu representante legal, para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal, sob pena de revelia, nos termos do art. 344 do NCPC;

**D) Que seja determinada a INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA** em favor do consumidor, face à verossimilhança das alegações e sua cabal hipossuficiência técnica e financeira, por força do art. 6º, inciso VIII, do CDC, para determinar que a seguradora Ré, durante a fase instrutória apresente o processo administrativo juntamente com o laudo pericial e as conclusões médicas que ensejaram o pagamento a menor da indenização;

**E) Que seja nomeado médico local competente por este douto juízo para realização da perícia** na autora, custeada pela requerida, de preferência nas próprias dependências do Fórum, respondendo aos quesitos elencados no final desta peça, na forma do convênio nº 69/2015, celebrado entre TJ/PI e a Seguradora Líder, nos termos dos artigos 464 e seguintes do NCPC;

**F) Que seja a Ré condenada ao pagamento do valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, correspondente a diferença da indenização paga e a realmente devida, que deverá ser **acrescido de correção monetária a partir do evento danoso e de juros de mora no percentual de 1% ao mês a contar da citação da requerida;**

**G) Que seja a Ré condenada ao pagamento das custas e honorários advocatícios** a ser fixado por este Juízo nos termos do art. 85 do NCPC;

O advogado peticionante declara autênticas e verdadeiras todas as documentações juntadas à presente petição, atendendo ao disposto no artigo 425, inciso IV, do NCPC.

igor.limacabral@gmail.com

(86) 98866-2057

Rua 24 de janeiro, 505, Centro Norte -Teresina (PI)



Assinado eletronicamente por: IGOR DE LIMA CABRAL - 08/04/2020 21:14:03  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20040821135233800000008772037>  
Número do documento: 20040821135233800000008772037

Num. 9192772 - Pág. 7



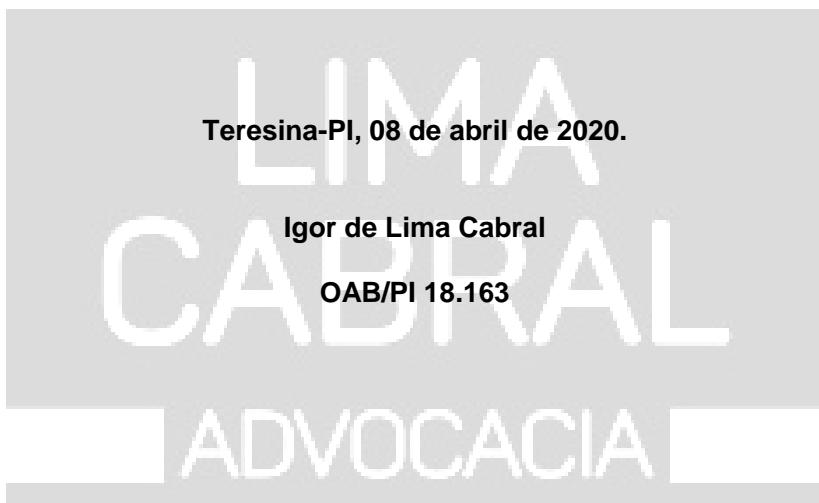
*Igor de Lima Cabral*

Advogado OAB-PI 18.163

Protesta provar o alegado por todas as provas em direito admitidas, em especial pela prova material que instrui essa inicial e a realização de perícia médica, sem prejuízo de outras provas eventualmente cabíveis e desde já requeridas.

**Dá-se à causa, o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).**

Nestes termos, pede e espera deferimento como medida de inteira justiça.



igor.limacabral@gmail.com  
(86) 98866-2057  
Rua 24 de janeiro, 505, Centro Norte -Teresina (PI)



Assinado eletronicamente por: IGOR DE LIMA CABRAL - 08/04/2020 21:14:03  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20040821135233800000008772037>  
Número do documento: 20040821135233800000008772037

Num. 9192772 - Pág. 8



*Igor de Lima Cabral*  
Advogado OAB-PI 18.163

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** *Samara de Lima Barbosa Silva*

Inscrito(a) no CPF nº: *877 722 053-68*

Cédula de identidade nº: *1999136*

Endereço: *R. Canteira Pintassilgo, 835, Mafrense, Teresina-PI*  
*Cep: 64005-690*

**OUTORGADO:** A presente procuração é concedida ao advogado: **IGOR DE LIMA CABRAL**, inscrito na OAB/PI, sob o nº 18163, com endereço profissional na Rua 24 de Janeiro, nº 505, bairro Centro Norte, cidade de Teresina/PI, telefone: (86) 988662057.

**PODERES:** O(s) outorgante(s) nomeia(m) os outorgados seus procuradores, conferindo-lhes os poderes da cláusula "ad judicia" e "ad extra", conjunta ou separadamente, para representá-lo(s) em juízo ou fora dele, outorgando-lhes ainda os especiais poderes de concordar, acordar, confessar, discordar, desistir, transigir, firmar compromissos, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, receber valores e levantar alvarás judiciais extraídos em nome do outorgante, requerer falências e concordatas, imputar a terceiros, em nome dos outorgantes, fatos descritos como crimes, arguir exceções de suspeição, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, constituir preposto, substabelecer com ou sem reserva os poderes conferidos pelo presente mandato.

*PI - Teresina*  
Cidade

*30/03/2020*

Data

*Samara de Lima Barbosa Silva*  
**ASSINATURA**

igor.limacabral@gmail.com

(86) 98866-2057

Rua 24 de Janeiro, 505, Centro Norte - Teresina (PI)



## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

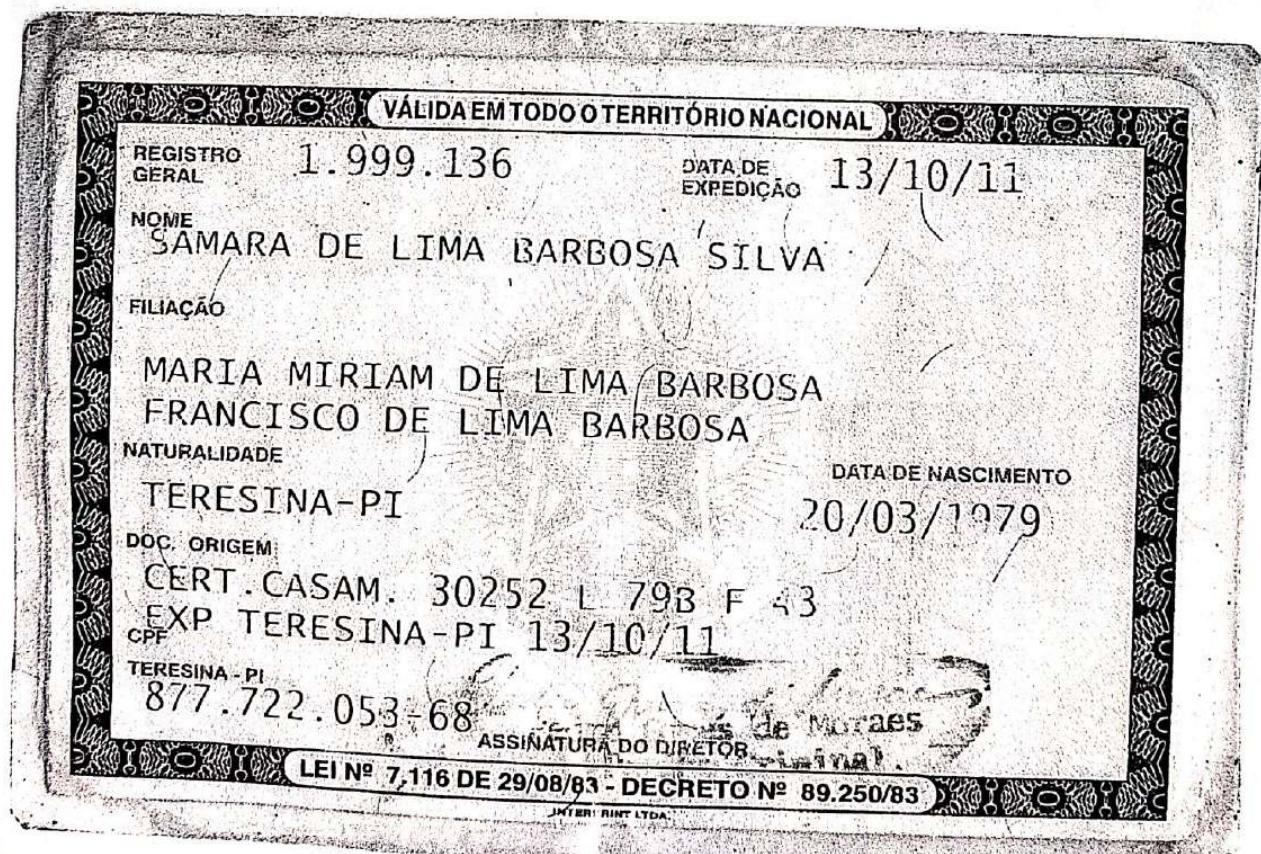
Eu, Samarra de forma Barbosa Silva, inscrito(a)  
no CPF sob o nº: 877 722 053-68, RG: 1999136, com endereço  
em: R. Carteiro Pintasilgo, 835, Matricense, na cidade  
de: Teresina - PI, CEP: 64005-650, DECLARO, com fins de pleitear os BENEFÍCIOS  
DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, previsto no inciso LXXIV, do art. 5º da Constituição Federal, c/c parágrafo único,  
do artigo 98 e ss. da lei nº. 13.105/2015, ser pobre nos termos da lei, na acepção da palavra e não poder dispor  
de condições financeiras para arcar com as despesas processuais.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei nº. 13.105/2015 e Lei nº 7.115/83, ciente,  
portanto, a declarante e que em caso de falsidade, ficará sujeita às sanções criminais, civis e  
administrativas previstas na legislação própria.

Cidade: Teresina Data: 30/03/2020

Samarra de forma Barbosa Silva  
ASSINATURA







COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ  
Av. Maranhão 759 – Centro/Sul – Teresina – PI  
CNPJ: 06.840.748/0001-89 | Insc. Estadual: 19.301.383-5  
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica – Série B-1  
Regime especial de impressão autorizada pela SEFAZ 06/98

Para contato  
conosco, informe  
esse NÚMERO!!

SEU CÓDIGO  
0067411-7

CONTA MÊS  
JUNHO/2019

VENCIMENTO  
24-06-2019

Nº da Nota fiscal 023268839

A Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE foi criada  
pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONSUMO (kWh)

186

TOTAL A PAGAR (R\$)  
242,01

MARIA LAURA DE LIMA BARBOSA NUNES  
R. CARTEIRO PINTASSILGO 835 MAFRENSE  
CPF: 00030478340320  
CEP: 64.005-690 - TERESINA

ROT: 12.001.36.03.022100

DADOS DA LEITURA		kWh	DADOS DA LEITURA	
Atual:		2073	Atual:	18/06/2019
Anterior:		1887	Anterior:	20-05-2019
Constante de Multiplicação:			Próxima Leitura:	17-07-2019
Consumo Medido:		186	Emissão:	14-06-2019
Consumo Faturado:		186	Apresentação:	18-06-2019
Forma de Faturamento:	NORMAL		Código de Irregularidade:	
				Dias de Consumo: 29

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA					
Classe/Subclasse	Ligaçao	Número Medidor	Poste	Código Fat.	Média 12 meses
RESIDENCIAL	MONO	A283060		1.1.1.1	223
HISTÓRICO (kWh)		DESCRICAÇÃO DA CONTA			
Mês/ano consumo		CONSUMO	186 A R\$ 0,861990 =	160,33	
MAI/19	239	CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP)		13,82	
ABR/19	327	CORRECAO MONETARIA IG 05/19-00		0,96	
MAR/19	197	MULTA POR ATRASO 05/19-00		5,72	
FEV/19	192	PARCELAMENTO DE DEBITO 12/12		60,13	
JAN/19	203	JUROS POR ATRASO 05/19-00		1,05	
DEZ/18	243	ADICIONAL BANDEIRA AMARELA -	0,72		
NOV/18	224				
OUT/18	230				
SET/18	220				
AGO/18	201				
TARIFA SEM TRIBUTOS:					
0 A 186 - 0,619238					

11 SET 2019





Assinado eletronicamente por: IGOR DE LIMA CABRAL - 08/04/2020 21:14:04  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2004082113525020000008772038>  
Número do documento: 2004082113525020000008772038

Num. 9192773 - Pág. 5

## ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

**TRABALHO TEMPORÁRIO**

O titular desta carteira firmou contrato individual de trabalho temporário, nela datado nos termos da Lei nº 6.019/74, para atender à necessidade transitória de:

1. substituição de pessoal regular e permanente
2. encerramento extraordinário de serviços

(Art. 9º da Lei 6.019/74)

01/12/99 ASS. *[Assinatura]*

A prestação de trabalho temporário encerrou-se em 01/01/2000 devido ao término da necessidade transitória que motivou esta contratação.

01/12/99 ASS. *[Assinatura]*

Esta anotação é em conformidade ao § 1º do art. 42 da citada lei.

**IMONTEMP** Man. de Chás Temporária Ltda.

R. Eugênio Freidani, 321-A - Jd. São Luiz  
CEP 06500-000 - São Paulo - SP

CGC: 64.801.277/0001-04

Conforme CONTRATO firmado o funcionário temporário receberá o salário de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais e vinte centavos) por mês, na forma de auxílio de Leia férias.

*[Assinatura]*

## ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

0. partador da presente foi  
contratado nesta data mediante  
contrato de experiência  
assinado em separado.

Portaleza 23/10/00

ALFA - Comércio Ltda do Vestuário S.A.

Eduardo Oliveira  
Enc. Núcleo Pessoal

PIS N° 109.10730931





Governo do Estado do Piauí  
Secretaria de Segurança Pública  
Delegacia Geral de Polícia Civil  
SisBO - Sistema de Boletim de Ocorrência

654 v. 1.1



## BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº: 100203.003230/2019-07

Unidade de Registro: GERÊNCIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA

Resp. pelo Registro: Edvar Ferreira Nunes

Data/Hora: 23/08/2019 - 12:18

### DADOS DA OCORRÊNCIA

**Unidade Policial Responsável**

DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO

**Data/Hora**

03/06/2019 - 14:00

**Tipo Local**

VIA PÚBLICA

**Bairro**

Município

TERESINA

CENTRO NORTE

**Endereço**

RUA SIMPLICIO MENDES, Nº:

**Ponto de Referência**

Complemento

SENAC

### DADOS DOS PERSONAGENS ENVOLVIDOS

Nome: SAMARA DE LIMA BARBOSA SILVA

Tipo Envolv.: VITIMA/Noticiante

RG: 1999136SSPPI

Mãe: MARA MIRIAM DE LIMA BARBOSA

Endereço: RUA LAGAMAR, Nº 4857

Complemento: CONJ. HABITACIONAL PARQUE FIRMINO FILHO

Bairro: SANTA MARIA

Cidade: TERESINA

Telefone(s): 86-9493-6140

### NATUREZA(S) DA OCORRÊNCIA

**Natureza(s) da Ocorrência**

1 - Lesão corporal acidental no trânsito.

### RELATO DA OCORRÊNCIA

A NOTICIANTE/VÍTIMA RELATA QUE CONDUZIA O VEÍCULO-I MOTO HONDA/BIZ 125, COR BRANCA, ANO 2019/2019, PLACA QRP-8062, DE PROPRIEDADE DA SRA. MARIA LAURA DE LIMA BARBOSA NUNES, CONFORME DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO AUTENTICADA E ASSINADA, NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADA, QUE O CONDUTOR DO VEÍCULO-II CARRO NÃO IDENTIFICADO, INVADIU A PREFERENCIAL, QUE MOTIVOU A COLISÃO. A NOTICIANTE/VÍTIMA FOI SOCORRIDA PELO SAMU E LEVADA PRA O HUT. PRONTUÁRIO DE Nº 56834. É O REGISTRO.

*Edvar V. Nunes* *Samara de Lima Barbosa*  
Edvar Ferreira Nunes - Mat. SAMARA DE LIMA BARBOSA SILVA - Noticiante  
AGENTE DE POL. Responsável pela Informação

*Luccy Kelko Leal Parába*  
Delegado Geral da Polícia Civil-PI  
Mat.: 136.331-7





Estado do Piauí  
Prefeitura Municipal de Teresina

REGISTRO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR  
Serviço Móvel de Atendimento de Urgência -SAMU



SAMU  
192

Dados do Chamado	01 Nº do chamado 470	02 Data do chamado 03 06/2019	03 PRO (código) 2897	04 Saída do PA 1452	05 Chegada ao local 1456
Local da Ocorrência	06 Saída do local 15163	07 Chegada ao 1º hospital	08 Saída do 1º hospital	09 Chegada ao 2º Hospital	
Local da Ocorrência	10 Endereço Av. Simplicio Mendes	11 Bairro Centro Norte	12 Município-UF Teresina - PI	Código IBGE	
Local da Ocorrência	13 Ponto de referência ao lado do Senac				
Local da Ocorrência	14 Nome Samura de Lima Barbosa Silva	15 Sexo 1- Masculino 2- Feminino 9- Ignorado			
Local da Ocorrência	16 Idade 2010379 3	17 Se Idade ignorada, preencha com 999	17 Indícios de Ingestão de bebida alcoólica? 1- Sim 2- Não 9- Ignorado	18	
Local da Ocorrência	18 Tipo de ocorrência 01 - Acidente de transporte 02 - Agressão física-espancamento 03 - Agressão física-FAF 04 - Agressão física-FAB 05 - Urgência psiquiátrica	06 - Tentativa de suicídio 07 - Envenenamento 08 - Afogamento 09 - Quemadura 10 - Choque elétrico	11 - Queda 12 - Urgência clínica 13 - Urgência obstétrica 14 - Transferência 15 - Exames complementares	16 - Outros 17 - Já removido 18 - Falso chamado	19
Local da Ocorrência	19 Vítima 1- Pedestre 2- Condutor 3- Passageiro 9- Ignorado	20 Meio de locomoção 1- A pé 2- Automóvel 3- Motocicleta 4- Bicicleta	21 Outra parte envolvida 5- Ônibus/Micro-ônibus 6- Outro	22 Equipamentos de segurança Capacete Airbag Cinto de segurança Assento para criança	23
Local da Ocorrência	23 Glasgow =	RESPOSTA VERBAL ABERTURA OCULAR 4- Espontânea 3- À voz 2- À dor 1- Nenhuma	RESPOSTA MOTORA 6- Obedece a comandos 5- Localiza dor 4- Movimento de retirada 3- Flexão anormal 2- Extensão anormal 1- Nenhum	24 Sinais Vitais Pulso 100pa Resp. _____ PA _____ TAX. _____ Sat02 100%	25 Local da lesão
Local da Ocorrência	26 Pupilas 1- Igualas 2- Desiguais	27 Pulso Radial 1 Central 1 1- Chelo 2- Fino 3- Ausente	28 Sangramento 1- Sim 2- Não	29 ESCALA DE DOR DE 0 A 10 0 Sem Dor 1 Ligeira 2 Moderada 3 Intensa	30 Fratura 1- Sim Exposta Fechada 2- Não 3- Suspeito
Local da Ocorrência	31 Procedimentos realizados (1- Sim 2- Não) Aspiração Oxigênio Curativos	Prancha longa/curta Colar cervical Kred	Imobilização de extremidades Reanimação cardiopulmonar Assistência obstétrica	Glicemia Acesso Venoso Medicamentos a) b) c)	32 Hospital de Destino HUT
Local da Ocorrência	33 Condições de entrada 1-Melhorado 2-Piorando 3-Inalterado	34 Óbito 1-Sim Antes do socorro Antes do transporte Durante o transporte	2-Não	Não Removido	
Observações Interdisciplinar	Paciente vítima de cítricos mistos comunitários. Primeiro atendimento realizado pela UBS que fez intubação com colar cervical em pronto socorro (afunilamento da coluna cervical), acirro venoso profundo e desmame de ventilação. No momento inconsciente, realizando intubação endotracheal com respirador. AP: MV + lateralmente! DB: aspiração inspiratória. Obs: ventilador ficou na sala de estabilização com o paciente.				
	Cardiologista CRM-PI: 1907	Socorristas Médico AEPE		Enfermeiro Renato Gentil	
	Responsável pela recepção			Condutor	
	Versão:27-11-2011				

## ATESTADO

Paciente – Samara de Lima Barbosa Silva, 40 anos

### LAUDO MÉDICO

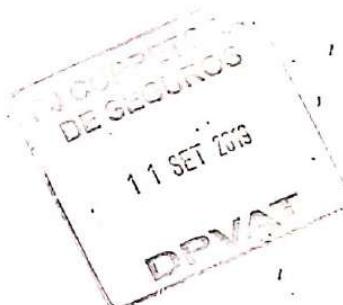
Atesto para os devidos fins que a paciente acima citada apresenta-se com sequela cognitiva, comportamental e motora (hemiparesia à direita), decorrentes de trauma crânioencefálico  
CID 10 – T-90

Dr. Diego Ramos  
NEUROLOGISTA  
CRM-PI 6758 / CRM-CE 18.351

DIEGO ALVES RAMOS  
MÉDICO NEUROLOGISTA

Teresina - PI, 04 de dezembro de 2019.





NOME DO PACIENTE: Samara de Lima Barbosa Silva

NÚMERO DO PRONTUÁRIO: 56834

**SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO - SAME**  
"O HOSPITAL SÓ EXPEDIRÁ CÓPIA DE PRONTUÁRIO UMA VEZ, CABENDO AO  
INTERESSADO REPRODUZIR CÓPIAS NECESSÁRIAS  
À SUA UTILIZAÇÃO".



740361  
No. da Autorização de Internação Hospitalar (AIH)AUXÍLIO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO  
DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

## Identificação do Estabelecimento de Saúde

1-Nome do estabelecimento solicitante: <b>HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT</b>	2-CNES <b>5828856</b>	Código da Internação:
3-Nome do estabelecimento executante: <b>HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT</b>	4-CNES <b>5828856</b>	<b>240361</b>

## IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

5-Nome: <b>SAMARA DE LIMA BARBOSA SILVA</b>	6 - Prontuário: <b>56834</b>		
7-CNS: <b>898050093028905</b>	8-Nascimento: <b>20/03/1979</b>	9-Sexo: <b>Feminino</b>	RG: <b>1999136 - SSP PI</b>
1-Mae: <b>MARIA MIRIAM DE LIMA BARBOSA</b>			12-Fone: <b>86- 8808-3903</b>
13-Resp: <b>ANA SHIRLEY DE ALMEIDA</b>			14-Cor: <b>Sem Informação</b>
15-Ender: <b>RUA CARTEIRO PITASILVO CS 835 - MAFRENSE - CEP: 64000-010</b>			
16-Munic: <b>TERESINA</b>	17-Cod. IBGE: <b>221100</b>	18-UF: <b>PI</b>	19-CEP: <b>64000-010</b>

## JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

20 - Principais sinais e sintomas clínicos:  <b>Paciente politraumatizada, colisão motociclistinha.</b>	DR. ZENON ROCH, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA EXAME: Crânio facial cervical + DATA: 10/06/2019 + 123-06-19 Tecmohra 15:16
---	---

21 - Condições que justificam a internação:  <b>politrauma</b>
--

22 - Principais resultados de provas diagnósticas (Resultado de exames realizados):  Acima	24-CID Prin: _____	25-CID Sec.: _____	26-CID C.Ass.: _____
23-Diagnóstico Inicial:  Outros traumatismos intracranianos	24-CID Prin: <b>S068</b>	25-CID Sec.: _____	26-CID C.Ass.: _____

## PROCEDIMENTO SOLICITADO

28-Cod.Proced.: <b>0303040106</b>	27-Procedimento Solicitado:  <b>TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMATISMO CRANIOENCEFALICO GRAVE</b>	Tempo SUS <b>14</b>
29-Clinica:	30-Caráter: Ident.: <b>02</b> 31-Docum.: <b>01</b> 32-Doc. Méd. Solic.: <b>018.124.303-29</b>	
33-Nome Profissional Solicitante/Assistente: <b>PEDRO IGOR RAULINO COSTA</b>	34-Data Solicitação: <b>03/06/2019</b>	35-Ass.Carimbo Med.Sol.(CRM)

## PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLENCIAS)

36-( <input type="checkbox"/> ) Acidente de Trânsito	39-CNPJ Seguradora: _____	40-No.Bilhete: _____	41-Série: _____
37-( <input type="checkbox"/> ) Acidente Trabalho Típico	42-CNPJ Empresa: _____	43-CNAE Empresa: _____	44-CBOR: _____
38-( <input type="checkbox"/> ) Acidente Trabalho Trajeto			

45 - Vínculo com a Previdência:  ( <input type="checkbox"/> ) Empregado    ( <input type="checkbox"/> ) Empregador    ( <input type="checkbox"/> ) Autônomo    ( <input type="checkbox"/> ) Desempregado    ( <input type="checkbox"/> ) Aposentado    ( <input type="checkbox"/> ) Não Segurado
--

## AUTORIZAÇÃO

46 - Nome do Profissional Autorizador: _____	47-Data Autorização: _____
48-Documento: <input type="checkbox"/> ICNS <input type="checkbox"/> CPF	49-Num. Documento: _____
51 - Assinatura Paciente ou Responsável: _____	50-Ass.Carimbo (Rg.Conselho)

Usuário: **(PEDRO IGOR)**  
Consulta Local: **724774**  
Consulta SUS: \_\_\_\_\_  
Impressão: **03/06/2019 15:24:16**



## REQUISIÇÃO DE PARECER

NOOME	Sámosa de Lima Barbosa	PRONTUÁRIO	
DA CLÍNICA	Unidade Clínica I		56834
À CLÍNICA	Cirurgia Vascular	LEITO	7

### MOTIVO DA CONSULTA

- Paciente politraumatizada, submetida a TC do Tórax com constante evidenciando hematoma periorbital. (Dissecção? Pseudoaneurisma?)
- Solicito avaliação da cirurgia vascular

DATA: 03/06/2019

Dr. Pedro Henrique Costa  
Cirurgia Vascular

ASS. MÉDICO CONSULTANTE

### PARECER

Pcto apresentando hematoma periorbital, com colisão moto x com mola, origem não localizada pela tomografia convencional com contraste.

Sugiro cateterização da localização provável origin da hematoma → Cintil de atenio intacat? ou realização de angiografia.

Neurologia de Marcelo Rizzo  
Cirurgia Vascular e Endovascular  
CIRFUS 24/24

Júlio Sampaio  
Cirurgia Vascular  
CONCEPÇÃO

DATA: 03/06/19.

ASS. MÉDICO ESPECIALISTA





## REQUISIÇÃO DE PARECER

NOME	Senhora Leonice Silveira	PRONTUÁRIO	56834
DA CLÍNICA	Médica	LEITO	217/03
À CLÍNICA	C. Thoracica		

### MOTIVO DA CONSULTA

Racente retumbante de galactostomia,  
com restos de semente pleural  
e contadas.  
Solicito parecer da C. Thoracica  
pt programar alto clínico.

DATA: 21/06/19

18 8:432

 ASS. MÉDICO CONSULTANTE

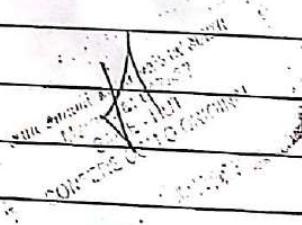
### PARECER

CT de bex mba minima atra bex de  
solutio pulmonar.

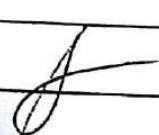
Aferencia de Hemopanometer

Respiratoria no dia da reposição de CORRETOR  
dia e segunto embolatua

11 SET 2019



DATA: 11

 ASS. MÉDICO ESPECIALISTA





## LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO DE

MUDANÇA DE PROCEDIMENTO	ÓRTESE E PRÓTESE - OPME
DIÁRIA DE UTI	FATORES DE COAGULAÇÃO
DIÁRIA DE ACOMPANHANTE	GASOTERAPIA
HEMODERIVADOS	NUTRIÇÃO PARAENTERAL / ENTERAL
DIÁLISE / HEMODIÁLISE	PROCEDIMENTO FORA DA FAIXA ETÁRIA
ALBUMINA HUMANA 20%	X IMPLANTE DE CATETER CENTRAL

HOSPITAL: HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA PROF. ZENON ROCHA

PACIENTE: Saúva de Lima Barbosa Sílva  
PRONT.: \_\_\_\_\_ N° LAUDO: \_\_\_\_\_  
PROC. ANT.: \_\_\_\_\_ PROC. SOLICITADO: \_\_\_\_\_

JUSTIFICATIVA:

Paciente , acesso periférico difícil, instabilidade hemodinâmica, necessitando de acesso venoso central.

DATA: 03 / 06 / 19

ASSINATURA DO MÉDICO

Edilson Moronha V.  
MÉDICO INTENSIVISTA RC  
INFECTOLOGISTA RUE N  
CRM-PI 4414

AUDITOR

DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO AUDITOR





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA PROF. ZENON ROCHA  
SERVIÇO DE ANATOMIA PATOLÓGICA

RELATÓRIO DE OPERAÇÃO  
CRÍTICA 1

Nome do paciente:

Saúva de Lira Barbosa Silva

Diagnóstico pré-operatório:

Operação tipo: IMPLANTE DE CATETER CENTRAL

Cirurgião:

1º Assistente:

Instrumentadora:

Anestesia; Local

Anestésico: Xilocaína 2% sem adrenalina

Data da Operação:

início:

Fim:

Diagnóstico Pós-operatório:

Relatório Imediato do patologista;

Acidente durante a operação:

PPVAT  
PJ CORRETORA  
DE SEGUROS

11 SET 2019

DESCRÍÇÃO DA OPERAÇÃO

1. ASSEPSIA + ANTISSEPSIA

2. COLOCAÇÃO DE CAMPO ESTÉRIL

3. ANESTESIA LOCAL COM LIDOCAINA 2%

4. PUNÇÃO VENOSA CENTRAL *para téc. de Seldinger em VFI*

5. FIXAÇÃO DO CATETER

6. CURATIVO

*José Noronha Vieira Júnior*  
MÉDICO INTENSIVISTA RQE N° 2988  
INFECTOLOGISTA RQE N° 2018  
CRM-PI 4414

*Min. de Anestesiologia e Reanim.*  
*Intensivista*  
*CRM-PI 4414*  
*CONFIRME COPIA ORIGINAL*





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TERESINA  
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA DR. ZENON  
ROCHA

ADMISSÃO Unidade Crítica 1

Prontuário: 56834

Nome: SAMARA DE LIMA BARBOSA SILVA

Procedência: TERESINA-PI

Idade: 40 anos      Naturalidade:  
DN: 20/03/1979

**H.D.A**

Paciente vítima de acidente motociclístico (colisão moto-caminhão), trazida pelo SAMU com ECG 6, realizou TC de Crânio que evidenciou: EDEMA/HEMATOMA SUBGALEAL FRONTAL À ESQUERDA. HEMORRAGIA SUBARACNOIDE TRAUMÁTICA SUPRATENTORIAL, SOBRETUDO À DIREITA. DISCRETA CONTUSÃO PARENQUIMATOSA NÃO HEMORRÁGICA PARIETAL À DIREITA. TC de coluna cervical sem sinais de fratura, TC de Tórax com contraste evidenciando: MÍNIMO DERRAME PLEURAL BILATERAL, COM ATELECTASIA ADJACENTE. MATERIAL DENSO, DE PROVÁVEL ORIGEM HEMORRÁGICA, ADJACENTE À CROÇA DA AORTA E SUA PORÇÃO DESCENDENTE. DISCRETO PNEUMOTÓRAX À DIREITA. TC de abdome superior: DENSIFICAÇÃO DE PLANOS ADIPOSOS RETROPERITONEAIS EM SÍTIO RETROPANCREÁTICO, NA REGIÃO DO HILO RENAL ESQUERDO. LEVE HIDRONEFROSE BILATERAL. Radiologista indicou exame contrastado. TC de pelve: PEQUENA QUANTIDADE DE LÍQUIDO LIVRE NA CAVIDADE PÉLVICA. Paciente deu entrada nesta unidade ainda com O2 suplementar onde foi submetida IOT + VM com sedoanalgesia, posteriormente intubado CVC em VFD.

**CO-MORBIDADES:** Admissão sem familiares presentes.

**MEDICAMENTOS:** —

**EXAME FÍSICO**

**GERAL:** REG, sedado, anictérico, acianótico, afebril, com múltiplas lacerações, em face (lábios, hematoma na testa, e próximo à orelha direita), e em mmii.

**NEUROLÓGICO:** Pupilas isocóricas, mióticas, puntiformes após sedação.

**AP. RESPIRATÓRIO:**

Múrmurios vesiculares diminuídos em bases. Em ventilação mecânica (IOT) com boa complacência.

**AP. CARDIOVASCULAR:**

3ulhas normofonéticas, ritmo regular em 2 tempos, sem sopros, taquicardia sinusal.

**AP. DIGESTÓRIO:**

lácido, depressível, ruídos hidroáreos presentes, sem visceromegalias ou massas palpáveis, sem sinais de irritação peritoneal.

**EXTREMIDADES:**

3ulhos periféricos presentes e simétricos.

**HIPÓTESE(S) DIAGNOSTICADA(S):**

COLITRAUMA + TCE (HSAt) + PNEUMOTÓRAX DISCRETO À DIREITA

**CONDUTA:**

SUPORTE INTENSIVO;  
EXPANSÃO VOLÊMICA COM CRISTALÓIDES;  
PUNCIONO CVC EM VFD SEM INTERCORRÊNCIAS;  
AVALIAÇÃO DA NCR: SEM LESÕES NEUROCIRÚRGICAS / SUPORTE CLÍNICO;

11 SET 2013

PROVAT

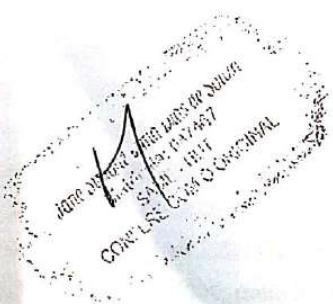
Assinado eletronicamente por: IGOR DE LIMA CABRAL - 08/04/2020 21:14:04  
http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2004082113525020000008772038  
Número do documento: 2004082113525020000008772038

- AVALIAÇÃO DA C. TORÁCICA: HEMATOMA PERIAÓRTICO DE ORIGEM NÃO LOCALIZADA INDICOU AORTOGRAFIA OU ANGIO TC DE TÓRAX PARA LOCALIZAR PROVÁVEL ORIGEM (LESÃO DE A. INTERCOSTAL?);  
- SOLICITO ROTINA DE EXAMES ADMISSIONAIS;  
- PROGRAMAR NOVA TC DE ABDOME COM CONTRASTE APÓS AVALIAÇÃO DE FUNÇÃO RENAL / PROGRAMAR ANGIO TC DE CRANIO;  
- SOLICITO AVALIAÇÃO DA C. TORÁCICA (PEQUENO PNEUMOTÓRAX) PARA ACOMPANHAMENTO;

TERESINA  
03/06/2019

MÉDICO:

*José Noronha Vieira Júnior*  
MÉDICO INTENSIVISTA ROE Nº 2367  
INFECTOLOGISTA ROE Nº 2012  
CRM-PI 4414



## RELATÓRIO DE ALTÀ

Paciente: SAMARA DE LIMA BARBOSA SILVA Prontuário: 56834 Data de nascimento: 20/03/1979

### # POLITRAUMA-LAD/ CONTUSÃO PULMONAR/DERRAME PLEURAL BILATERAL

**HDA:** Paciente trazida pelo SAMU após acidente de trânsito colisão moto x caminhão com ecg 6. Realizado suporte ao paciente vítima de trauma, evoluindo com necessidade de iot. Avaliada pelo NCR - TC de crânio evidenciando HSAt em tronco cerebral, sem lesões neurocirúrgicas e sem sinais de fratura em coluna cervical. Parecer da neurocirurgia do dia 07/06/19: sem conduta cirúrgica. Parecer da cirurgia torácica 04/06/19: conduta expectante. Parecer cirurgia vascular 03/06/19: realização da angioTC. Encaminhada da unidade crítica I para o posto 4 dia 12/06/19. Fez uso de Tazocin por 6 dias. Evoluiu com BEG, extubada com sucesso, hemodinamicamente estável, glasgow 11, sem sedoanalgesia.

### #EXAME DE IMAGEM:

-**TC DE PELVE 03/06/19:** PEQUENA QUANTIDADE DE LÍQUIDO LIVRE NA CAVIDADE PÉLVICA; BEXIGA DE CONTORNOS REGULARES E DIMENSÕES NORMAIS; ALÇAS INTESTINAIS E RETOSSIGMOIDE DE ASPECTO MORFOLÓGICO E DISTRIBUIÇÃO NORMAIS.

-**TC DE TÓRAX 03/06/19:** MÍNIMO DERRAME PLEURAL BILATERAL, COM ATELECTASIA ADJACENTE; MATERIAL DENSO, DE PROVÁVEL ORIGEM HEMORRÁGICA, ADJACENTE À CROÇA DA AORTA E SUA PORÇÃO DESCENDENTE; DISCRETO PNEUMOTÓRAX À DIREITA; LEVE ESpondilose TORÁCICA.

-**TC DE ABDOME SUPERIOR 03/06:** DENSIFICAÇÃO DE PLANOS ADIPOSOS RETROPERITONEAIS EM SÍTIO RETROPANCREÁTICO, NA REGIÃO DO HILO RENAL ESQUERDO; LEVE HIDRONEFROSE BILATERAL; FÍGADO COM DIMENSÕES NORMAIS, CONTORNOS REGULARES E PARÊNQUIMA HOMOGÊNEO; BAÇO COM DIMENSÕES NORMAIS, CONTORNOS REGULARES E PARÊNQUIMA HOMOGÊNEO; NÃO IDENTIFICAMOS LESÕES PARIETAIS NA AORTA.

-**TC DE CRÂNIO 07/06:** HEMORRAGIA SUBARACNOIDE AGUDA EM REGIÃO FRONTO PARIETAL DIREITA, APAGANDO SULCOS CORTICAIS ADJACENTES; PARÊNQUIMA CEREBRAL E CEREBELAR COM COEFICIENTE DE ATENUAÇÃO DENTRO DA NORMALIDADE; SISTEMA VENTRICULAR COM DIMENSÕES E MORFOLOGIA NORMAIS; AUSÊNCIA DE CALCIFICAÇÕES PATOLÓGICAS.

-**ANGIO TC 04/06:** TUBO ENDOTRAQUEAL NORMOPOSIIONADO; PEQUENO DERRAME PLEURAL BILATERAL ASSOCIADO A PARCIAL ATELECTASIA RESTRITIVA DOS LOBOS PULMONARES INFERIORES; RARAS ESTRIAS E FAIXAS FIBROATELECTÁSICAS NAS BASES PULMONARES; OSTEÓFITOS MARGINAIS INCIPIENTES NOS CORPOS VETEBRAIS DA COLUNA DORSAL; NÃO HÁ FOLHA DE ENCHIMENTO OU SINAIS DE DISSECCÃO NA AORTA; TRONCO E ARTÉRIAS PULMONARES PÉRVIAS E SEM FAIXAS DE ENCHIMENTO; DENSIFICAÇÃO DA GORDURA MEDIASTINAL, SOBRETUDO PERIORBITÁRIA SEM REALCE ANÔMALO DAO MEIO DE CONTRASTE.

# EXAMES LABORATORIAIS (16/06/2019): HEMÁCIAS 3.57; HB 10.8; HT 32.9%; leucócitos 16300; neutrófilos 12877; segmentados 12877; plaquetas 683000; ureia 32; creatinina 0.5; sódio 144; potássio 4.36; cálcio ionizado 1.157; magnésio 2.38

#HEMOCULTURA 07/06/19: NEGATIVA.

# EXAME FÍSICO:

- **Neurológico:** Sem sedação, glasgow 11, pupilas isocóricas médias fotorreagentes;
- **Respiratório:** Modo espontâneo; BNF EM 2T, ritmo regular, sem sopro.
- **Hemodinâmica:** enchimento capilar <2s, pulsos fortes, extremidades quentes. ACR: MV+ bilateralmente, sem Ruídos adventícios.
- **Gastrintestinal:** dieta sem volume residual em SNE, abdome flácido, depressível, RHA+.

Cd: Alta do posto 4;

Teresina, 17 de junho de 2019

Dra. Ângela Valéria G. de M. Correia  
MÉDICA  
CRM: 4364

Médico Plantonista

PJ CORRETORA  
DE SEGUROS  
11 SET 2019

PPVAT

ANEXO  
Nº DE NOTAS  
SELO  
AS  
327

Junho Setembro 2019  
11 SET 2019



## RELATÓRIO DE ALTA

**Paciente: SAMARA DE LIMA BARBOSA SILVA Prontuário: 56834 Data de nascimento: 20/03/1979**

### # POLITRAUMA-LAD/ CONTUSÃO PULMONAR/DERRAME PLEURAL BILATERAL

**HDA:** Paciente trazida pelo SAMU após acidente de trânsito colisão moto x caminhão com ecg 6. Realizado suporte ao paciente vítima de trauma, evoluindo com necessidade de iot. Avaliada pelo NCR - TC de crânio evidenciando HSAt em tronco cerebral, sem lesões neurocirúrgicas e sem sinais de fratura em coluna cervical. Parecer da neurocirurgia do dia 07/06/19: sem conduta cirúrgica. Parecer da cirurgia torácica 04/06/19: conduta expectante. Parecer cirurgia vascular 03/06/19: realização da angioTC. Encaminhada da unidade crftica I para o posto 4 dia 12/06/19. Fez uso de Tazocin por 6 dias Evoluiu com BEG, extubada com sucesso, hemodinamicamente estável, glasgow 11, sem sedoanalgesia.

### # EXAME DE IMAGEM:

-TC DE PELVE 03/06/19: PEQUENA QUANTIDADE DE LÍQUIDO LIVRE NA CAVIDADE PÉLVICA; BEXIGA DE CONTORNOS REGULARES E DIMENSÕES NORMAIS; ALÇAS INTESTINAIS E RETOSSIGMOIDE DE ASPECTO MORFOLÓGICO E DISTRIBUIÇÃO NORMAIS.

-TC DE TÓRAX 03/06/19: MÍNIMO DERRAME PLEURAL BILATERAL, COM ATELECTASIA ADJACENTE; MATERIAL DENSO, DE PROVÁVEL ORIGEM HEMORRÁGICA, ADJACENTE À CROÇA DA AORTA E SUA PORÇÃO DESCENDENTE; DISCRETO PNEUMOTÓRAX À DIREITA; LEVE ESpondilose TORÁCICA.

-TC DE ABDOME SUPERIOR 03/06: DENSIFICAÇÃO DE PLANOS ADIPOSOS RETROPERITONEAIS EM SÍTIO RETROPANCREÁTICO, NA REGIÃO DO HILO RENAL ESQUERDO; LEVE HIDRONEFROSE BILATERAL; FÍGADO COM DIMENSÕES NORMAIS, CONTORNOS REGULARES E PARÊNQUIMA HOMOGÊNEO; BAÇO COM DIMENSÕES NORMAIS, CONTORNOS REGULARES E PARÊNQUIMA HOMOGÊNEO; NÃO IDENTIFICAMOS LESÕES PARIETAIS NA AORTA.

-TC DE CRÂNIO 07/06: HEMORRAGIA SUBARACNOIDE AGUDA EM REGIÃO FRONTO PARIETAL DIREITA, APAGANDO SULCOS CORTICAIS ADJACENTES; PARÊNQUIMA CEREBRAL E CEREBELAR COM COEFICIENTE DE ATENUAÇÃO DENTRO DA NORMALIDADE; SISTEMA VENTRICULAR COM DIMENSÕES E MORFOLOGIA NORMAIS; AUSÊNCIA DE CALCIFICAÇÕES PATOLÓGICAS.

- ANGIO TC 04/06: TUBO ENDOTRAQUEAL NORMOPOSICIONADO; PEQUENO DERRAME PLEURAL BILATERAL ASSOCIADO A PARCIAL ATELECTASIA RESTITIVA DOS LOBOS PULMONARES INFERIORES; RARAS ESTRIAS E FAIXAS FIBROATELECTÁSICAS NAS BASES PULMONARES; OSTEÓFITOS MARGINAIS INCIPIENTES NOS CORPOS VETEBRAIS DA COLUNA DORSAL; NÃO HÁ FOLHA DE ENCHIMENTO OU SINAIS DE DISSECÇÃO NA AORTA; TRONCO E ARTÉRIAS PULMONARES PÉRVIAS E SEM FAIXAS DE ENCHIMENTO; DENSIFICAÇÃO DA GORDURA MEDIASTINAL, SOBRETUDO PERIORBITÁRIA SEM REALCE ANÔMALO DADO MEIO DE CONTRASTE.

# EXAMES LABORATORIAIS (16/06/2019): HEMÁCIAS 3.57; HB 10.8; HT 32.9%; leucócitos 16300; neutrófilos 12877; segmentados 12877; plaquetas 683000; ureia 32; creatinina 0.5; sódio 144; potássio 4.36; cálcio ionizado 1.157; magnésio 2,38

# HEMOCULTURA 07/06/19: NEGATIVA.

# EXAME FÍSICO:

- **Neurológico:** Sem sedação, glasgow 11, pupilas isocóricas médias fotorreagentes;
- **Respiratório:** Modo espontâneo; BNF EM 2T, ritmo regular, sem sopro.
- **Hemodinâmica:** enchimento capilar <2s, pulsos fortes, extremidades quentes. ACR: MV+ bilateralmente, sem Ruídos adventícios.
- **Gastrintestinal:** dieta sem volume residual em SNE, abdome flácido, depressível, RHA+.

Cd: Alta do posto 4;

Teresina, 17 de junho de 2019

Dra. Ângela Valéria G. de M. Correia

MÉDICA

CRM: 4364

Médico Plantonista



Assinado eletronicamente por: IGOR DE LIMA CABRAL - 08/04/2020 21:14:04

<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2004082113525020000008772038>

Número do documento: 2004082113525020000008772038

Num. 9192773 - Pág. 21



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TERESINA

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA DR. ZENON  
ROCHA

## ADMISSÃO UTI – POSTO 4

Nome: SAMARA DE LIMA BARBOSA SILVA

Prontuário: 56834

Idade: 40A

Procedência: UCI 1

H.D.A

Paciente trazida pelo Samu após acidente de trânsito colisão moto x caminhão.

Realizado suporte ao paciente vítima de trauma, evolui com necessidade de IOT.

Avaliada pela NCR – tc de crânio evidenciando HSAt em tronco cerebral, sem lesões neurcirúrgicas e sem sinais de fratura em coluna cervical.

Solicitada avaliação da cirurgia vascular por imagem sugestiva de hematoma periaórtica em TC de tórax, sem evidência de dissecção após a realização de angio TC de tórax.

CO-MORBIDADES: - pkte sem acompanhante

### EXAME FÍSICO

#### GERAL:

Estado geral regular, normocorada, hidratada.

#### NEUROLÓGICO:

Vigil, obedecendo aos comandos.

#### AP. RESPIRATÓRIO:

Em IOT/VM bem acoplada, boa saturação, em desmame ventilatório.

AP: MV + em ambos HT's, s/ RA's.

#### AP. CARDIOVASCULAR:

AC: RR2T, BNF, SS;

Hemoestável

#### AP. DIGESTÓRIO:

Abdome globoso, depressível, indolor a palpação, hérnia umbilical.

#### SIST. MUSCULO-ESQUELÉTICO:

Membros tróficos, perfundidos.

#### EXAMES REALIZADOS:

TC de crânio / Tc de tórax / Tc de abdome / Angio Tc de tórax

Rx de tórax

Exames laboratoriais

#### HIPÓTESE(S) DIAGNOSTICADA(S):

POLITRAUMA – LAD / CONTUSÃO PULMONAR / DERRAME PLEURAL BILATERAL

#### CONDUTA:

- Suporte intensivo
- Mantido ATBterapia – Tazocin D6 – vigilância infeciosa
- Rotina admissão



Rio de Janeiro, 29 de Setembro de 2019

Nº do Pedido do  
Seguro DPVAT: 3190527235

Vítima: SAMARA DE LIMA BARBOSA

Data do Acidente: 03/06/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), SAMARA DE LIMA BARBOSA

Informamos que o pagamento da indenização o Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Multa:	R\$ 0,00
Juros:	R\$ 0,00
Total creditado:	R\$ 3.375,00

Dano Pessoal: Lesões neurológicas que cursem com comprometimento de função vital ou autonômica 100%

Graduação: Em grau leve 25%

% Invalidez Permanente DPVAT: (25% de 100%) 25,00%

Valor a indenizar: 25,00% x 13.500,00 = R\$ 3.375,00

Recebedor: SAMARA DE LIMA BARBOSA

Valor: R\$ 3.375,00

Banco: 104

Agência: 000001989

Conta: 0000092211-3

Tipo: CONTA POUPANÇA



NOTA: O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.



Assinado eletronicamente por: IGOR DE LIMA CABRAL - 08/04/2020 21:14:04  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20040821135250200000008772038>  
Número do documento: 20040821135250200000008772038

Num. 9192773 - Pág. 23